

**LEI MUNICIPAL N.º 1775 DE 15/02/90
PROJETO DE LEI N.º 1789**

**“RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA, O
CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA “CAMINHO DA
VERDADE”.**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica reconhecido, como de Utilidade Pública, o CENTRO ESPIRITA DE UMBANDA “CAMINHO DA VERDADE”, com sede nesta cidade, e cujos estatutos encontram-se registrados no Cartório do Tabelião e oficial o Registro de Títulos e Documentos, sob o nº 155, Livro A-1, fls. 75, em 07/01/85, Cartório José Maurício da Silveira Moraes, na Comarca de Passos, MG.

ART. 2º - O reconhecimento, de que trata o art. 1º desta Lei, não implicar em quaisquer ônus para os cofres públicos municipais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,”Pres. Tancredo Neves”, 15 de Fevereiro de 1990.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.JOZO FRANCISCO DE SOUZA / VER. SECRET.JOSE MARIA MALAGUTI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE